



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 750/87

DATA: 9 de dezembro de 1987.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder compensação nos elementos de despesa, os quais vinculam recursos ordinários e vinculados.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder compensação entre as fontes de recursos, constantes do orçamento vigente, aprovado pela Lei nº 688 de 02.12.86, segundo a forma abaixo discriminada:

I - acrescentar aos recursos vinculados os elementos da despesa 3.1.1.1 - Pessoal Civil, da dotação 0902.094218982.38 o valor de Cr\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil cruzados);

II - reduzir de recursos ordinários, os elementos da despesa 3.1.1.1 - Pessoal civil, da dotação 0902.08421882.38, o valor de Cr\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil cruzados).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 9 de dezembro de 1987.



Astério Rigon
Prefeito Municipal